

LEI Nº 351, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955Autoriza a construção de uma ponte sobre o Córrego Sujo

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

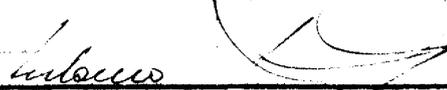
Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, o serviço de construção de uma ponte sobre o Córrego "Sujo", no prolongamento da Avenida "25", ligando esta cidade com o bairro "Novo Horizonte", de acordo com o projeto e orçamento a serem elaborados pelo Serviço de Obras da Prefeitura.

Art. 2ª - Para atender às despesas com a construção a que se refere o art. anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário, até o limite do orçamento a ser elaborado pelo Serviço de Obras.

Art. 3ª - Esta lei entrará em vigor a partir de 1ª de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1955.



Antônio Souza Martins



Antônio Cardillo
Secretário